



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 004/2006
DE 15 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJETO DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICRO EMPREENDIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2006 de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Serão deslocados os recursos previstos no órgão 02.00.00, unidade 02.01.00, sub-conta 4.4.90.51.01 – obras e instalações, para fazer face às despesas citadas no Artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI



Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de março de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 20 / 03 / 20.06

Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

A requerimento verbal do nobre vereador
João Antônio Lobo
aprovado por, unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S.S. 20 / 03 / 20.06

Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 20 / 03 / 20.06

Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotelo de Oliveira Silva Xavier
Presidenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



JUSTIFICATIVAS

Com a promulgação da Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998, foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, o Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, cabendo à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a implementação e a operacionalização das medidas destinadas a esse objetivo.

Em consequência, foi estruturado o Projeto denominado BANCO DO POVO PAULISTA, a ser implantado em parceria com os Municípios que aderirem ao projeto, mediante a assinatura de convênio com o Governo do Estado, através da sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Tal convênio estabelece a participação financeira das Prefeituras Municipais de no mínimo 10% do total dos recursos do Fundo de Investimentos a ser aplicado no Município.

Foi estabelecido pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos - C.O.F. - a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para as aplicações no Município, cabendo portanto para a Prefeitura Municipal, a participação de no mínimo R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Há de se considerar ainda a importância deste projeto na manutenção e ampliação dos empreendimentos do Município, em especial àqueles empreendedores de baixa renda que não têm acesso ao sistema financeiro estabelecido, e seus reflexos na geração de emprego e renda, bem como para a economia do Município como um todo.

Finalmente, cabe salientar que, cada Real investido pela Municipalidade, acarretará no investimento de outros nove Reais por parte dos outros parceiros envolvidos no projeto, fazendo com que o investimento realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



2005 - 2008



pela Prefeitura do Município reverta multiplicado por dez, em benefício dos seus cidadãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE MARÇO DE 2006

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



2005 - 2008



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 006/2006 PROJETO DE LEI Nº 006/2006

4

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJETO DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICRO EMPREENDIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2006 de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Serão deslocados os recursos previstos no órgão 02.00.00, unidade 02.01.00, sub-conta 4.4.90.51.01 – obras e instalações, para fazer face às despesas citadas no Artigo anterior.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de março de 2006.

Rita de Cássia Sotto O.S. Jr.
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

Valdir Maia
VALDIR MAIA
SECRETARIO

